



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL/SMAR/Nº 020/2022

A Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa-ES faz saber que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação em designação temporária e formação de Cadastro de Reserva de profissional para atuar no cargo de **AUXILIAR DE PROFESSOR** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

<b>1 – DO CARGO:</b>	
<b>1.1 – Cargo: AUXILIAR DE PROFESSOR</b>	
1.1.1 – Remunerações e Adicionais	
1.1.2 - Salário Base	<b>R\$1.257,00 (Um mil, duzentos e cinquenta e sete reais)</b>
1.1.3 – Vale Alimentação	<b>R\$360 (Trezentos e sessenta reais).</b>
1.1.4 – Carga Horária Contratual	<b>30 (trinta) horas semanais.</b>
1.1.5 – Quantidade de vagas	<b>Cadastro de Reserva.</b>
1.1.6 – Exigência	<b>Ensino Médio Completo.</b>
<b>2 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO</b>	
2.1 – Local e período	As inscrições serão realizadas <b>EXCLUSIVAMENTE</b> por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <a href="https://santateresa.es.gov.br/">https://santateresa.es.gov.br/</a> no período de <b>08 horas do dia 03/10/2022 até às 23:59 horas do dia 07/10/2022</b> , observado o fuso-horário de Brasília/DF.
2.2 – Requisitos	- Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Possuir a escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo; - Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos; - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF); - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; - Identificação com o Cargo; - Descrição do cargo descrita no anexo I deste Edital.
2.3 – No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e quando da convocação apresentar cópias simples juntamente com os originais para autenticação dos seguintes documentos:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Documento de identidade;</li><li>• CPF;</li><li>• Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;</li><li>• Título de eleitor com comprovante da última votação, ou na falta deste, certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;</li><li>• Comprovante de Residência;</li><li>• Certificado de Reservista (sexo masculino);</li><li>• 01 (uma) foto 3 x 4;</li><li>• Atestado de bons antecedentes: (site: <a href="http://www.sesp.es.gov.br">www.sesp.es.gov.br</a> e se a Carteira de identidade for de outro Estado é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado);</li></ul>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- Comprovante de experiência profissional;
- Comprovante de qualificação profissional.

**OBS.: Não será aceito protocolo de documento.**

2.4 – Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a efetuação da inscrição.

2.5 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente e sob nenhuma hipótese o candidato poderá arguir desconhecimento do edital.

2.6 – Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração.

2.7 – O Candidato que apresentar documentação inidônea ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Concursos e Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa, além das imputações criminais ao caso.

2.8 - O candidato deverá se inscrever, no site oficial do Município de Santa Teresa – [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br) no período estipulado no item 2.1.

### 3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

3.1– O processo seletivo será constituído da análise de títulos e comprovação de experiência profissional declarada no ato da inscrição.

### 4 – DA PONTUAÇÃO

#### 4.1 – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

A cada mês de experiência profissional comprovada será atribuído 1 (um) ponto, no limite de 60 (sessenta) meses, sendo a comprovação efetuada por meio de:

- Declaração de Tempo de Serviço para rede pública, expedida pela entidade contratante, contendo cargo e período trabalhado;
- cópia da Carteira de Trabalho para rede privada, constando página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, com o cargo e o período trabalhado;
- Contrato de Prestação de Serviço/atividade entre as partes, devendo as assinaturas terem firma reconhecida em cartório.

Recibo de Prestação de Serviço Autônomo;

-Requerimento de Empresário Individual e/ou contrato social na área afim a ser pleiteada no processo seletivo, que comprove a experiência do candidato área.

#### 4.2.2 – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

4.2.2.1 – O candidato deverá comprovar sua qualificação profissional mediante entrega de cópia simples de diplomas, certificados e declarações de conclusão de cursos e participação em eventos, e apresentação do original do documento, no ato da inscrição;

4.2.2.2 – Para fins de pontuação, todos os diplomas, certificados ou declarações de conclusão de cursos ou participação em eventos deverão constar no curriculum vitae;

4.2.2.3 – Somente serão aceitos os diplomas, certificados ou declarações em que conste a carga horária do curso/evento;

4.2.2.4 – Serão considerados para fins de pontuação: certificados/declarações de conclusão de curso de qualificação, participação em seminários sobre a área de atuação que o candidato estiver concorrendo;

4.2.2.5 – Cada título será considerado uma única vez;

4.2.2.6 – Só serão computados 02 (dois) títulos por item;

4.2.2.7 – A qualificação profissional será pontuada conforme o quadro a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Item	Descrição	Pontos a ser atribuídos
01	Qualificação profissional com duração acima de 360h	100 pontos
02	Qualificação profissional com duração acima de 240h e até 360 horas	80 pontos
03	Qualificação profissional com duração acima de 120h e até 240 horas	70 pontos
04	Qualificação profissional com duração acima de 90h e até 120 horas	60 pontos
05	Qualificação profissional com duração até 90 horas	48 pontos
06	Qualificação profissional com duração até 72 horas	36 pontos
07	Qualificação profissional com duração até 54 horas	24 pontos
08	Qualificação profissional com duração até 36 horas	12 pontos
09	Qualificação profissional com duração de até 18 horas	06 pontos

## 5 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1 – Concluído o processo seletivo simplificado, o resultado será publicado no sítio oficial do Município de Santa Teresa – [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – [www.ioes.dio.es.gov.br/dom](http://www.ioes.dio.es.gov.br/dom)

5.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação dos critérios do processo de avaliação.

5.3 – A homologação da inscrição obriga o candidato a comprovar no ato da convocação, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a tais requisitos será ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

## 6 – DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

6.1 – Ao presente Edital caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do mesmo.

6.2 – O recurso ao Edital deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

6.3 – Do resultado do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente a da divulgação do resultado parcial ou final.

6.4 – O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação, nomeada especificamente para este fim, por meio do protocolo geral, localizado na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, ou seja, das 8:00 às 15:30 horas.

6.5 – O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado até o limite de mais 02 (dois) anos.

## 7 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 – Os critérios de desempate serão:

1º Candidato com maior pontuação no quesito experiência profissional;

2º Candidato com maior idade.

## 8 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO:

8.1 – A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através de publicação no sítio oficial da Prefeitura de Santa Teresa – [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – [www.ioes.dio.es.gov.br/dom](http://www.ioes.dio.es.gov.br/dom)

8.2 – O não comparecimento do candidato classificado no dia, hora e local designados na chamada, implicará na sua eliminação do processo seletivo.

8.2.1 – O candidato que comparecer, mas que não tenha interesse na vaga ofertada será reclassificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

8.3 – No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia simples e todos os documentos pessoais, documentos de comprovação de experiência e qualificação profissional, juntamente com os originais.

8.3.1 – A documentação apresentada será devolvida ao candidato reclassificado, ficando obrigado a reapresentá-la no ato da nova convocação.

8.4 – Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar-se ao serviço de Medicina do Trabalho do Município de Santa Teresa, para emissão do Atestado Médico Admissional.

8.5 – O não cumprimento do exposto nos itens 8.3 e 8.4 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

9.1 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

9.2 – Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão feitas no sítio oficial do Município de Santa Teresa - [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – [www.ioes.dio.es.gov.br/dom](http://www.ioes.dio.es.gov.br/dom).

9.3 – O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais na vigência do contrato, sendo assim, o servidor que não atingir uma boa avaliação terá seu contrato com esta municipalidade rescindido.

9.4 – A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.5 – A convocação dos candidatos será efetuada através de Portaria publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Teresa: [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – [www.ioes.dio.es.gov.br/dom](http://www.ioes.dio.es.gov.br/dom).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa,  
Estado do Espírito Santo, em 27 de setembro de 2022.

**MARIA JOSÉ FOEGER**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR

A atuação do Auxiliar de Professor dar-se-á com estudantes com deficiência e da etapa da Educação Infantil- segmento Creche. Para estudantes com deficiência: acompanhar e auxiliar o estudante, severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma; escutar, estar atento as necessidades do estudante; auxiliar na locomoção de estudantes cadeirantes que não consigam se locomover de forma autônoma; realizar mudanças de posição do estudante cadeirante para maior conforto e conseqüente aproveitamento das atividades escolares; comunicar à equipe da escola quaisquer alterações de comportamento do estudante cuidado que possam ser observadas; acompanhar os estudantes nas atividades recreativas; acompanhar o estudante em outras situações que se fizerem necessárias para realização das atividades cotidianas durante a permanência na escola.